REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITÃO

Termo de Referência 91/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2026	785101-REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITÃO	DAVI SOBRAL PINTO	24/11/2026 13:40 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	59/2026	63220.000450/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63220.000450/2026-75)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Palamentas de Rancho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 15L** Capacidade volumétrica: Capacidade nominal mínima de 15 (quinze) litros, dimensionada para preparo de porções em escala profissional ou institucional. Dimensões de referência: Diâmetro aproximado de 30,4 cm (admitindo-se variação tolerável conforme padrão construtivo do fabricante, desde que mantida a capacidade volumétrica mínima exigida e o encaixe seguro da tampa). Corpo e tampa: Fabricados em liga de alumínio apta ao contato direto com alimentos (atóxica, inodora, não transmissora de odores ou sabores indesejados aos alimentos e	616647	UN	1	R$ 813,54	R$ 813,54

	resistente à oxidação/corrosão própria do uso culinário), com superfície interna lisa para facilitar a higienização e reduzir o acúmulo de resíduos, e acabamento externo compatível com uso intensivo em cozinha profissional. Espessura e resistência estrutural: Estrutura reforçada, com paredes e fundo dimensionados para suportar ciclos repetitivos de aquecimento e pressurização em rotina de cozinha profissional, sem deformações permanentes, empenamentos ou perda de vedação nas condições normais de operação. Sistema de fechamento e vedação: Tampa com encaixe preciso e travamento firme ao corpo da panela, provida de guarnição/anel de vedação removível, flexível e resistente ao calor e à pressão de trabalho, garantindo estanqueidade durante o cozimento e facilidade de remoção para limpeza e substituição periódica. Dispositivos de segurança: Dotada de sistema múltiplo de controle e alívio de pressão, composto por válvula reguladora de pressão de operação (pino/peso de trabalho) e mecanismos secundários de segurança contra sobrepressão (como válvula de alívio e/ou sistema de descarga controlada), projetados para prevenir o acúmulo excessivo de pressão em caso de obstrução da saída principal. Sistema de manuseio: Equipada com alças/asas laterais firmemente fixadas ao corpo da panela (por rebitagem, solda ou outro meio mecânico resistente a esforços de tração e carga plena) e alça /empunhadura superior na tampa para manuseio seguro durante a abertura e o fechamento, com pega ergonômica que reduza o risco de escorregamento e queimaduras no manuseio cotidiano. Compatibilidade térmica: Adequada para uso em equipamentos de cocção compatíveis com o material (como fogões a gás industriais e domésticos, chapas/fogões compatíveis com fundo de alumínio), distribuindo o calor de forma uniforme. Condições de fornecimento e garantia: Produto novo, sem uso anterior, entregue acondicionado em						

	embalagem original íntegra, lacrada e protegida contra avarias de transporte, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa contendo orientações de uso, limpeza, manutenção e segurança. Deve atender às normas técnicas e requisitos legais aplicáveis ao produto, com garantia contra vícios ou defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no edital /Termo de Referência.					

2	**KIT CAÇAROLA PROFISSIONAL N38+N40**
	• **C**omposição do conjunto: Conjunto contendo obrigatoriamente 02 (duas) caçarolas de uso profissional /industrial — uma de porte médio-grande (referência numérica nº 38) e outra de porte maior (referência numérica nº 40) —, acompanhando 01 (uma) tampa compatível para cada panela.
	• Dimensões e capacidades de referência (por peça):
	  • Caçarola maior (referência nº 40): Diâmetro aproximado de 40 cm, altura aproximada de 20 cm e capacidade volumétrica nominal mínima na faixa de 23 litros (admitindo-se variações dimensionais e volumétricas usuais do processo de conformação em torno de repuxo e padrão de cada fabricante, desde que respeitada a faixa de grande porte e o encaixe da tampa).
	  • Caçarola menor do kit (referência nº 38): Diâmetro aproximado de 38 cm, altura aproximada de 18,5
		627047	UN	1	R$578,30	R$ 578,30

		cm e capacidade volumétrica nominal mínima na faixa de 19 litros (com tolerância construtiva inerente ao processo de fabricação, mantendo o ajuste adequado da respectiva tampa). • Material e acabamento das caçarolas: Corpo fabricado em liga de alumínio de uso alimentar, atóxico, resistente à corrosão em ambiente de cozinha profissional e de elevada condutividade térmica para distribuição homogênea do calor. Superfície interna lisa para facilitar a higienização e evitar retenção de resíduos alimentares, e acabamento externo compatível com uso intensivo (natural/polido ou escovado/lixado, conforme padrão do fabricante). • Espessura de parede e resistência mecânica: Paredes e fundo com espessura reforçada (referência de espessura mínima aproximada de 1,80 mm, admitindo-se variações aceitáveis conforme o processo produtivo), projetados para suportar ciclos frequentes de aquecimento e movimentação com carga sem empenamentos ou deformações estruturais severas. • Tampas: Cada caçarola deve acompanhar tampa fabricada no mesmo material (alumínio), com borda de encaixe que reduza a perda de calor e evaporação excessiva durante o cozimento, dotada de puxador/alça superior firmemente fixado para manuseio seguro. • Alças laterais e ergonomia: Dotadas de alças/asas laterais rebatíveis ou fixas de cada lado do corpo da caçarola, fixadas de forma robusta (por rebitagem, solda ou outro sistema mecânico resistente ao peso							

	da panela cheia) e com geometria que permita pegada firme e segura durante o transporte em cozinhas profissionais, refeitórios ou buffets. • Compatibilidade e aplicação: Destinadas ao preparo de caldos, molhos, ensopados, massas, arroz, carnes e refeições em escala profissional/institucional, compatíveis com fogões a gás (industriais e convencionais) e demais fontes de calor indicadas pelo fabricante para utensílios de alumínio. • Condições de fornecimento e garantia: Produtos novos, sem uso anterior, entregues em embalagem íntegra e protegida contra avarias, acompanhados de orientações básicas de uso, limpeza e conservação em português, em conformidade com as normas e exigências legais aplicáveis, com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo previsto no edital /Termo de Referência. .					
3	**CALDEIRÃO 50L** • **Capacidade volumétrica e porte:** Caldeirão de grande porte (referência numérica nº 40), com capacidade volumétrica nominal de aproximadamente 50 (cinquenta) litros (admitindo-se variação usual conforme o padrão dimensional de cada fabricante e o processo de conformação, desde que mantida a capacidade compatível com a linha hoteleira/industrial solicitada). • **Dimensões de referência:** Diâmetro aproximado na faixa de 40 cm a 42 cm e altura aproximada na faixa de 36 cm a 40 cm (valores de referência sujeitos a	620944	UN	1	R$415,66	R$415,66

	tolerâncias construtivas do fabricante, mantendo-se a proporção e o encaixe preciso da tampa). • **Material e aptidão alimentar:** Corpo e tampa fabricados em liga de alumínio de uso culinário /profissional, atóxico, inodoro, não reagente aos alimentos em condições normais de preparo, resistente à corrosão e de alta condutividade térmica para aquecimento uniforme. • **Acabamento interno e externo:** Superfície interna lisa, livre de porosidades ou imperfeições que dificultem a limpeza e favoreçam o acúmulo de resíduos, facilitando a higienização sanitária. Acabamento externo compatível com uso severo em cozinhas industriais, hotéis, restaurantes e refeitórios institucionais (polido, escovado ou lixado, conforme padrão do fabricante). • **Espessura de parede e estabilidade estrutural:** Paredes e fundo com espessura reforçada para uso profissional/hoteleiro (referência de espessura mínima aproximada na faixa de 2,0 mm a 3,0 mm, conforme o padrão da linha industrial/hotel, admitindo-se tolerância dimensional do fabricante), dimensionados para suportar grandes volumes de líquido ou alimento, ciclos contínuos de aquecimento e movimentação sem empenamentos ou deformações estruturais. • **Tampa:** Acompanha 01 (uma) tampa confeccionada em liga de alumínio, com borda de encaixe projetada para reter calor e reduzir a perda excessiva de vapor /líquido durante o cozimento, provida de alça ou puxador superior fixado de forma firme e segura para manuseio.							

	• **Sistema de manuseio e fixação:** Equipado com 02 (duas) alças/asas laterais simétricas, firmemente fixadas ao corpo do caldeirão por meio de fixação mecânica resistente (como rebitagem múltipla ou solda de alta resistência), projetadas para suportar com segurança o esforço de tração e o peso do equipamento em operação em cozinha profissional. • **Compatibilidade com fontes de calor:** Adequado para utilização em fogões a gás industriais e comerciais, bem como demais sistemas de cocção compatíveis com utensílios de alumínio, assegurando boa transferência térmica. • **Condições de fornecimento e garantia:** Produto novo, de primeiro uso, entregue em embalagem original íntegra, resistente e devidamente protegida contra danos de transporte, acompanhado de instruções de uso, limpeza e conservação em língua portuguesa, atendendo às normas técnicas e exigências legais aplicáveis, com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no edital/Termo de Referência.					
4	**KIT DE CUBAS GASTRONÔMICAS COM TAMPA** • **Composição do conjunto:** Conjunto composto por 06 (seis) cubas gastronômicas lisas (sem perfurações) e 06 (seis) tampas avulsas correspondentes, com encaixe perfeito entre cuba e tampa. • **Padrão dimensional (*Gastronorm* — GN 1/3):** Fabricadas conforme o padrão internacional *Gastronorm* (norma EN 631 / padrão gastronômico comercial), com dimensões externas aproximadas de	486811	UN	1	R$400,71	R$400,71

325 mm de comprimento x 176 mm de largura e **profundidade de 100 mm** (admitindo-se tolerâncias dimensionais mínimas inerentes ao processo de estampagem industrial, desde que garantida a plena compatibilidade de encaixe em equipamentos padrão GN).

- **Capacidade volumétrica de referência:** Capacidade nominal aproximada entre **3,7 litros e 4,0 litros** por cuba (conforme raio de curvatura dos cantos e espessura de chapa de cada fabricante).

- **Material e grau metalúrgico:** Cubas e tampas confeccionadas integralmente em **aço inoxidável austenítico de grau alimentar** (preferencialmente liga AISI 304 ou equivalente /superior apto ao contato direto com alimentos), atóxico, inodoro, altamente resistente à oxidação, corrosão, ácidos orgânicos dos alimentos e variações bruscas de temperatura, sem transferência de sabor ou odor.

- **Espessura e acabamento superficial:** Chapa de aço inoxidável com espessura compatível com uso profissional intensivo (referência de espessura mínima na faixa de **0,6 mm a 0,8 mm**), com superfície lisa, homogênea e acabamento sanitário (polido ou escovado fino), livre de rebarbas, fissuras, porosidades ou soldas aparentes que possam acumular resíduos alimentares ou comprometer a higienização.

- **Design estrutural e ergonomia:**

    - **Cantos arredondados:** Bordas e vértices internos e externos suavemente arredondados,

facilitando a retirada completa dos alimentos, evitando o acúmulo de sujidades e permitindo higienização rápida e eficiente.

- **Abas/bordas superiores:** Bordas planas e reforçadas, dimensionadas para apoio estável em guias, trilhos e recortes de equipamentos gastronômicos, proporcionando também empilhamento seguro e sem travamento entre as peças quando vazias.

- **Tampas:** Tampas lisas em aço inoxidável com aba de encaixe perimetral preciso sobre a borda da cuba, dotadas de alça/puxador central rebaixado ou embutido (ou pegador ergonômico firmemente fixado) que facilite a abertura segura e permita o empilhamento ordenado.

- **Compatibilidade e versatilidade operacional:** Compatíveis com réchauds, balcões térmicos (quentes ou frios), pistas frias, carros térmicos, fornos combinados, geladeiras /câmaras frigoríficas comerciais, freezers e máquinas de lavar louças industriais (suportando ciclos de congelamento, refrigeração, cocção em banho-maria/vapor e sanitização térmica).

- **Condições de fornecimento e garantia:** Produtos novos, sem uso anterior, entregues em embalagem íntegra e

	protegida contra amassamentos e riscos de transporte, atendendo às exigências sanitárias e normas técnicas aplicáveis a utensílios em contato com alimentos, com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no edital/Termo de Referência.					
5	**KIT DE CUBAS GASTRONÔMICAS COM TAMPA** • **Composição do conjunto:** Conjunto constituído por 04 (quatro) cubas gastronômicas lisas (fundo e laterais sem perfurações) e 04 (quatro) tampas avulsas correspondentes, com ajuste dimensional preciso entre cuba e tampa. • **Padrão dimensional (*Gastronorm* — GN 1/2):** Fabricadas em conformidade com o padrão internacional *Gastronorm* (norma EN 631 / padrão gastronômico comercial), apresentando dimensões externas aproximadas de **325 mm de comprimento x 265 mm de largura** e **profundidade de 100 mm** (admitindo-se pequenas tolerâncias inerentes ao processo de estampagem industrial, desde que assegurada a perfeita compatibilidade de encaixe em equipamentos padrão GN). • **Capacidade volumétrica de referência:** Capacidade nominal aproximada entre **6,0 litros e 6,5 litros** por cuba (variável conforme o raio de curvatura dos cantos e a espessura da chapa de cada fabricante). • **Material e aptidão alimentar:** Cubas e tampas confeccionadas integralmente em **aço inoxidável de grau alimentar** (preferencialmente liga austenítica AISI 304 ou equivalente/superior apto ao	486811	UN	2	R$335,64	R$671,28

contato direto com alimentos), atóxico, inodoro, altamente resistente à oxidação, corrosão por ácidos orgânicos ou sais presentes nos alimentos e choques térmicos, sem alteração de sabor, cor ou odor dos alimentos armazenados ou servidos.

- **Espessura de chapa e acabamento superficial:** Chapa de aço inoxidável com espessura compatível com uso profissional intensivo em buffets e cozinhas comerciais (referência mínima na faixa de **0,6 mm a 0,8 mm**), apresentando superfície lisa, uniforme e acabamento sanitário (polido ou escovado fino), isenta de rebarbas, fissuras, porosidades ou dobras cortantes que possam ferir o operador ou acumular resíduos alimentares.

- **Características construtivas e ergonomia:**

    - **Cantos arredondados:** Ângulos internos e externos suavemente arredondados, otimizando o aproveitamento integral do alimento com conchas ou espátulas e permitindo higienização rápida e eficiente.

    - **Bordas/abas superiores:** Abas planas e estruturadas para apoio estável em guias, trilhos e recortes de equipamentos gastronômicos, contando com ressaltos/degraus de empilhamento que evitem o travamento por vácuo ou atrito entre as cubas

	quando armazenadas umas dentro das outras. • **Tampas:** Tampas lisas confeccionadas no mesmo material (aço inoxidável), dotadas de aba de encaixe perimetral preciso sobre a borda da cuba e puxador/alça central embutido ou rebaixado (ou pegador ergonômico firmemente fixado), que proporcione manuseio seguro contra calor e facilite o empilhamento ordenado. • **Compatibilidade e aplicações operacionais:** Indicadas para acondicionamento, preparo, transporte e exposição de alimentos quentes ou frios em buffets e cozinhas institucionais/comerciais, sendo totalmente compatíveis com réchauds, balcões térmicos (banho-maria ou aquecimento a seco), pistas refrigeradas, carros térmicos, fornos combinados, câmaras frigoríficas, freezers e lavadoras de louças industriais. • **Condições de fornecimento e garantia:** Produtos novos, sem uso anterior, entregues em embalagem íntegra e devidamente protegida contra amassamentos, riscos ou deformações decorrentes do transporte, em conformidade com as normas técnicas e exigências sanitárias vigentes para utensílios em contato com alimentos, com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no edital/Termo de Referência.					
6	**CHALEIRA**	619603	UN	4	R$100,00	R$400,00

	• **Capacidade volumétrica:** Capacidade nominal mínima de **1,8 litros** (admitindo-se faixa comercial usual entre 1,8 L e 2,0 L, com marcação interna ou externa de nível mínimo e máximo de água para prevenção de transbordamento e operação a seco). • **Potência elétrica:** Potência nominal mínima de **1.200 W** (em tensão de 127 V) ou compatível com a tensão da rede elétrica local (especificar no edital: **127 V** ou **220 V**, conforme a instalação do órgão; observa-se que modelos comerciais de 220 V frequentemente operam na faixa de 1.500 W a 1.850 W, o que assegura aquecimento rápido). • **Material e acabamento do corpo:** Jarra confeccionada em **aço inoxidável escovado ou polido** (com detalhes/acabamentos externos em polímero de engenharia resistente a altas temperaturas), atóxico, inodoro, resistente à oxidação e à corrosão por aquecimento contínuo de água, sem transferência de sabor ou odor. • **Resistência de aquecimento:** Resistência elétrica oculta/embutida no fundo interno da jarra (em aço inoxidável), facilitando a higienização, reduzindo a incrustação de calcário e prevenindo o contato direto com o usuário. • **Base de alimentação elétrica:** Base destacável com contato elétrico central que permita **rotação livre de 360°** da jarra, possibilitando encaixe e retirada em qualquer ângulo sem fios presos ao corpo da jarra (jarra portátil sem fio após retirada da base), dotada de pés antiderrapantes e compartimento/enrolador para acomodação do cabo elétrico.							

- **Dispositivos de segurança e operação:**
    - **Desligamento automático:** Sistema termostático que interrompe automaticamente o aquecimento assim que a água atinge o ponto de ebulição (fervura).
    - **Proteção contra funcionamento a seco:** Dispositivo de segurança que desliga o aparelho caso seja acionado sem água ou quando o nível de líquido se esgotar.
    - **Indicador luminoso:** Lâmpada piloto (LED) indicadora de funcionamento /aquecimento ativo.
    - **Tampa com trava de segurança:** Tampa articulada com sistema de travamento firme e botão de acionamento para abertura segura, evitando respingos ou derramamento acidental durante o despejo da água quente.
    - **Alça isotérmica:** Empunhadura lateral ergonômica fabricada em material termicamente isolante (baquelite, polipropileno ou polímero antitérmico), garantindo manuseio seguro mesmo com o líquido em ebulição.
- **Bico vertedor:** Bico projetado para direcionar o fluxo de água sem respingos, dotado preferencialmente de

	filtro/tela removível e lavável para retenção de eventuais impurezas. • **Alimentação e padrão de plugue:** Cabo de alimentação elétrica com comprimento compatível com uso em bancada e plugue conforme padrão brasileiro vigente (**NBR 14136**). • **Conformidade técnica, certificação e garantia:** Produto novo, de primeiro uso, entregue em embalagem original íntegra, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, devidamente certificado conforme requisitos de avaliação da conformidade compulsória para eletrodomésticos no Brasil (**Selo de Identificação da Conformidade / INMETRO**), com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no edital/Termo de Referência.					
7	**GARRAFA TÉRMICA** • **Capacidade volumétrica:** Capacidade nominal de **1,0 litro** (1.000 ml), dimensionada para uso institucional em copas, salas de reunião, recepções e refeitórios. • **Sistema de acionamento e serviço:** Acionamento por **bomba de pressão superior** (bombeamento manual por botão/alavanca na tampa), permitindo servir a bebida sem necessidade de remover a tampa ou inclinar o recipiente, reduzindo a perda térmica durante o uso contínuo. • **Ampola interna (isolamento térmico):** Ampola interna confeccionada em **vidro espelhado com parede dupla isolada a vácuo**, atóxica, inodora e de superfície lisa, projetada para manter a estabilidade	640546	UN	5	R$95,00	R$475,00

térmica sem alterar o sabor, o aroma ou a cor da bebida. *(Nota: caso o setor prefira modelo inquebrável para ambientes de alto impacto, pode-se admitir ou exigir ampola em aço inoxidável — veja a observação abaixo).*

- **Eficiência de conservação térmica:** Desempenho térmico mínimo compatível com as exigências da norma **ABNT NBR 13282** (ou equivalente vigente para recipientes térmicos de uso doméstico/institucional), assegurando conservação de líquidos quentes por, no mínimo, **6 (seis) horas** e líquidos frios por, no mínimo, **12 (doze) horas** em condições normais de uso e recipiente devidamente pré-condicionado e preenchido.
- **Revestimento externo e componentes plásticos:** Corpo externo confeccionado em **polímero de engenharia de alta resistência** (como polipropileno virgem atóxico, livre de Bisfenol-A — BPA Free — ou aço inoxidável, conforme padrão do fabricante), resistente a impactos moderados e calor, com acabamento liso de fácil higienização.
- **Sistema corta-pingos e bico direcionador:** Dotada de bico vertedor com **sistema corta-pingos** integrado, projetado para interromper o fluxo de líquido imediatamente após o acionamento da bomba, evitando gotejamentos sobre mesas, bandejas e bancadas.
- **Tampa, vedação e tubo pescador:** Tampa superior removível ou articulada com trava segura, dotada de anéis de vedação em silicone ou elastômero atóxico resistente a altas temperaturas, e tubo interno de sucção (pescador) removível para higienização completa.

	• **Ergonomia e transporte:** Equipada com **alça superior retrátil** (embutida ou articulada na tampa /corpo) para transporte seguro e estável, além de base com apoio firme sobre superfícies planas. • **Dimensões e peso de referência:** Altura aproximada na faixa de **28 cm a 32 cm**, diâmetro da base aproximado entre **12 cm e 15 cm** e peso líquido aproximado entre **0,55 kg e 0,75 kg** (variações dimensionais aceitáveis conforme o design de cada fabricante, desde que respeitada a capacidade de 1, 0 L e o sistema de pressão). • **Conformidade técnica e garantia:** Produto novo, de primeiro uso, entregue em embalagem individual íntegra e protegida contra choques mecânicos (especialmente para proteção da ampola de vidro), fabricado em conformidade com a norma **ABNT NBR 13282**, com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no edital/Termo de Referência.					
8	**FILTRO DE BEBEDOURO** • **Finalidade e ponto de instalação:** Aparelho de filtração de água potável projetado para instalação em **ponto de entrada (POE)** da rede hidráulica predial — especificamente após o hidrômetro (cavalete) ou na tubulação de alimentação da caixa d'água/reservatório —, destinado à retenção de partículas sólidas em suspensão (areia, barro, ferrugem, lodo e sedimentos) e à redução de cloro livre, odores e sabores indesejáveis na água que abastece o imóvel.	637111	UN	5	R$85,00	R$425,00

- **Composição e tecnologia do elemento filtrante (refil):**
    - **Meio filtrante:** Elemento filtrante tipo bloco de carvão ativado compacto (*Carbon Block*) ou leito de carvão ativado granular de origem vegetal, **impregnado com prata coloidal** com ação bacteriostática (para inibir a proliferação de microrganismos no interior do próprio meio filtrante durante sua vida útil).
    - **Grau de retenção de partículas:** Classificação de retenção física compatível com uso em ponto de entrada (referência de retenção nominal na faixa de **5 micra a 25 micra**, ou Classe C/D conforme norma ABNT NBR 16098), equilibrando eficiência de filtração sem causar perda de carga excessiva na alimentação do reservatório.
    - **Redução de cloro livre:** Capacidade de redução de cloro livre da água tratada conforme parâmetros normativos aplicáveis a elementos de carvão ativado.
    - **Dimensões padrão do refil:** Formato cilíndrico universal padrão de mercado (referência comercial altura aproximada de **9.3 /4" — cerca de 248 mm a 254 mm** — e

	diâmetro externo aproximado de **2.1 /2" — cerca de 63 mm a 70 mm**), garantindo intercambiabilidade futura e facilidade de reposição no mercado sem dependência de refil proprietário exclusivo.
	
	• **Corpo / Carcaça (copo e tampa):**
	  • **Material:** Fabricados em **polímero de engenharia de alta resistência mecânica** (como polipropileno virgem atóxico, livre de Bisfenol-A — BPA Free —, com proteção contra raios UV na carcaça opaca para evitar proliferação de algas quando instalado em áreas externas ou iluminadas).
	  • **Vedação:** Sistema de rosqueamento firme entre copo e tampa dotado de **anel de vedação (*O-ring*)** em borracha nitrílica (NBR) ou silicone atóxico de alta durabilidade, assegurando estanqueidade total contra vazamentos sob pressão da rede pública.
	  • **Válvula de alívio (despressurização):** Dotado preferencialmente de botão/válvula superior de alívio de pressão interna para facilitar a abertura segura do copo no momento da troca do elemento filtrante.
	• **Conexões hidráulicas e vazão:**						

- **Bitola de entrada e saída:** Conexões roscáveis fêmea padrão hidráulico **3 /4" (DN 20)** (preferencialmente com insertos metálicos em latão ou rosca reforçada de alta resistência mecânica, acompanhando ou admitindo adaptadores/buchas de redução para 1 /2" caso necessário na instalação).

- **Vazão nominal:** Vazão de serviço compatível com ponto de entrada residencial /institucional (referência mínima na faixa de **1.000 litros/hora a 1.200 litros/hora**), minimizando a restrição de fluxo para enchimento da caixa d'água.

- **Faixa de pressão e temperatura de operação:** Projetado para operar em redes hidráulicas com pressão de trabalho na faixa de **20 kPa a 400 kPa (aproximadamente 2 m.c.a. a 40 m.c.a. ou 0,2 a 4,0 bar)** e temperatura da água entre **4 °C e 45 °C**.

- **Acessórios inclusos:** Acompanha suporte de fixação em parede com parafusos e chave plástica de aperto/desaperto para facilitar a instalação e a manutenção preventiva na troca do refil.

- **Conformidade técnica, certificação e garantia:** Produto novo, sem uso anterior, entregue em embalagem original íntegra e lacrada, acompanhado de manual de instalação e manutenção em língua portuguesa. Deve atender

	aos requisitos da norma **ABNT NBR 16098** (*Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano*) e possuir **Certificação / Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** vigente (quando enquadrado no escopo compulsório de melhoria da água para consumo humano), com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no edital/Termo de Referência.					

1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

*1.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contado da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantia Técnica:

2.1.1 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do material.

2.1.2 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a reparar, substituir ou corrigir qualquer falha ou defeito identificado sem ônus para a Administração.

2.1.3 Caso os materiais apresentem defeito ou falha funcional durante o período de garantia, a contratada deverá, em até 15 (quinze) dias corridos após notificação formal da contratante, fornecer material substituto, mesmo quede forma temporária, garantindo a continuidade do uso do material.

2.1.4 O descumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021,sem prejuízo da responsabilização por eventuais prejuízos operacionais à Administração.

2.2. Entrega e Logística:

2.2.1 O transporte até o local de entrega é de responsabilidade integral da contratada, devendo os custos já estarem inclusos no preço ofertado e sem avarias ao material.

2.2.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Almirante Maximiano da Fonseca, 2000.4ª Seção da Barra – Rio Grande/RS -CEP: 96204-040

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

2.4 O prazo de execução dos serviços/entrega do material será de **05 (cinco) dias corridos**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total.

Subcontratação

4.1. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A5]***

Garantia da contratação[A7]

4.2. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor* ***[total]*** *da contratação[A8] . [A9]*

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.3.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.3.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.3.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.3.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.4. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A10]*

4.5. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.6. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.8. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.8.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e*

4.8.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.*

4.9. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou*

renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.11. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A11] .*

4.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.12.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.12.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

4.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.13.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.13.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.14. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.15. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.17. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo para entregar o material será de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.7. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.8. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.9. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.10.*Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
5.11.. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*
5.13. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
5.14. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
5.17. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (meia por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da sessão.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratações que envolvam valores inferiores a R$65.492,11, no caso de outros serviços e compras.*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação[A3]

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 5% do *valor total estimado da contratação.* [A12]

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*

Qualificação Técnica[A15] ~~**[A16]**~~

9.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;[A17]*

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.34.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]*

9.34.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$4.179,49 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima.***

10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 785810/785101;

II) Fonte de recursos: 0100000000;

III) Elemento de despesa: 339030; e

IV) Plano interno: B.441.*MR.Z.0.2.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio Grande-RS, na data da assinatura.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias úteis ,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato da *Nota de Empenho.*

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da***

Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a esta *Dispensa Eletrônica*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAVI SOBRAL PINTO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 13:40:31.

DANIEL TOMAZ GALRAO

Autoridade competente